



PROJETO DE LEI

PL./0322.5/2013

Dispõe sobre o envio de mensagens de texto de utilidade pública, por prestadoras de serviços de telefonia móvel, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As prestadoras de serviços de telefonia móvel ficam obrigadas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, ao envio de mensagens de texto de utilidade pública, sem ônus para o Poder Público e usuários, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos desta Lei.

Art. 2º As mensagens terão seus textos elaborados em atendimento a pedido e orientações emanados da Secretaria de Estado da Defesa Civil ou, quando for o caso, de autoridade pública de Defesa Civil municipal, nos seguintes casos:

I - alertas sobre a possibilidade de ocorrência iminente de desastres associados a eventos naturais, como inundações, escorregamentos, deslizamentos, desabamentos e outras ocorrências semelhantes;

II - informações sobre a localização de locais seguros; e

III - orientações voltadas ao salvamento de vidas ou manutenção de serviços essenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Serafim Venzon

Lido no Excmo. Conselho

Sessão de _____

As Comissões de:

5- Justiça

15- Proteção Civil

23- Defeitos Humanos

Secretaria

JUSTIFICATIVA

O Estado de Santa Catarina possui algumas regiões que, rotineiramente, sofrem com intempéries, como a região de Blumenau, Rio do Sul, Ilhota, dentre outras, as quais, além de prejuízos financeiros, acarretam larga vitimização de catarinenses.

Isso posto, e considerada a massificação do telefone celular nos dias de hoje, seria proveitosa a utilização de mensagem de texto do tipo SMS (sigla em inglês para Short Message Service), popularmente conhecida como "torpedo", como um eficiente canal de comunicação preventivo e de orientação no caso de desastres naturais.

Entretanto, tal utilização tem seu imenso potencial para salvar vidas restringido pela burocracia e custos associados a seu emprego, em especial no que concerne aos municípios de menor envergadura.

Assim é que, considerando a finalidade da presente proposição e o caráter de serviço público concedido às operadoras de telefonia móvel, espero o acolhimento dessa medida capaz de atenuar o sofrimento e perdas decorrentes de desastres naturais.



Deputado Serafim Venzon